



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro

INDICAÇÃO nº **970** /2025

AUTOR: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO - SD

INDICA ao Governador Constitucional do Estado da Paraíba, Ilustríssimo Senhor João Azevedo Lins, nos termos do artigo 111, inciso ¹ do RIALPB, a abertura de PCDT Estadual (Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas) em favor dos portadores de Dermatite Atópica Moderada a Grave, Asma Grave, Rinossinusite Crônica com Pólipo Nasal e Esofagite Eosinofílica.

JUSTIFICATIVA

O PCDT – Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas Estadual, irá representar a organização do fluxo de assistência farmacêutica para auxílio a jornada do paciente atópico, bem como a ampliação do portfólio de medicamentos disponíveis.

Hoje devido a inexistência de um Protocolo Federal em favor dos Atópicos, pedimos providência por parte do Governo do Estado, para que seja implementado na Paraíba, assistindo todos os pacientes Atópicos, melhorando sua qualidade de vida e contribuindo para uma assistência plena e constitucional a saúde. O PCDT Estadual seguiria o modelo já redigido pelas Sociedades e que contemplam as mais modernas terapias e maneiras de manejo dos pacientes Atópicos. Validado pelas principais Sociedades, SDB, ASBAI, ABORL e SBPCT.

Atualmente aproximadamente 2.000 pessoas elegíveis a tratamentos de ponta e que já são atendidos de alguma maneira pelo Governo Estadual de Minas Gerais através de sua rede de Alta Complexidade, Componente Especializado e Farmácias. Todavia lembramos que o acesso as medicações de alta complexidade e alto custo, não são contemplados por parte da dispensação. Quando os pacientes elegíveis procuram, precisam recorrer a Defensoria Pública, o que prejudica demais a sua jornada de tratamento.

A criação do PCDT Estadual permite a ampliação da capacidade do Estado negociar termos comerciais mais favoráveis com os fabricantes, melhorando a visibilidade e previsibilidade na gestão do orçamento público.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto Indicativo à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que seja deliberado e aprovado na devida forma.

¹ Art. 111. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:
I - sugere a outro Poder a adoção de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.


Eduardo Carneiro
DEPUTADO ESTADUAL - SD